

A ÉTICA DAS MÍDIAS SOCIAIS NA ESFERA PÚBLICA

*Sandro José de Oliveira Costa*¹

Resumo

Este trabalho tem por proposta refletir a respeito da ética das mídias sociais e da influência de suas dinâmicas colaborativas em um contexto democrático. Pretende-se fazê-lo à luz das teorias de Jürgen Habermas, especialmente no que tange ao papel crítico da mídia social no que pode ser considerada uma nova roupagem do conceito habermasiano de esfera pública, esta compreendida como um fenômeno social aberto e permeável. Para tanto, faz-se necessário destacar a importância do agir comunicativo que pode construir e transformar espaços públicos. Demonstra-se relevante, ainda, a crítica inicial de Habermas à decadência da esfera pública burguesa e a relação desta crítica aos meios de comunicação de massa. Em que pese uma aparente mudança de postura do autor em relação ao tema, entende-se importante reconstruir o papel da mídia na esfera pública, a partir do percurso empreendido por Habermas, salientando-se a ambiguidade do papel social da mídia, que pode ser compreendida como um instrumento nas mãos de pequenos grupos ou como gatilho de um processo reflexivo crítico. A segunda opção se solidifica após o advento da chamada “web 2.0”, que introduziu a proposta de uma postura mais participativa e menos individualista ou consumista a ser adotada pelos usuários da internet. Como resultado, observa-se o crescimento de comunidades virtuais utilizando mecanismos diversificados, tais como *facebook* ou *wikipedia*, dentre outros. Tais comunidades reúnem integrantes com formações e perspectivas de mundo diferentes, ostentando um multiculturalismo que constitui ambiente notável para a prática do agir comunicativo. Importa, diante de tal fenômeno, investigar o substrato ético que dirige esse tipo de ambiente interativo, bem como de que maneira a opinião construída na esfera das mídias sociais pode influenciar a sociedade civil.

Palavras-chave: Ética; mídias sociais; esfera pública.

Abstract

This work is proposed to reflect on the ethics of social media and influence their collaborative dynamics in a democratic context. It is intended to do so in the light of the theories of Jürgen Habermas, particularly regarding the critical role social media can be considered in a new guise of Habermas' concept of public sphere, is understood as a social phenomenon open and permeable. Therefore, it is necessary to highlight the importance of communicative action that can build and transform public spaces. The issue appears to be relevant, although the initial Habermas criticizes the decadence of the bourgeois public sphere and the relation of the critical means of mass communication. Despite an apparent change of attitude of the author in relation to the subject, means to rebuild the important role of media in the public sphere, from the journey undertaken by Habermas, highlighting the ambiguity of the social role of the media, which can be understood as an instrument in the hands of small groups or as a trigger for a critical reflective process. The second option is solidified after the advent of so-called "web 2.0", which introduced a proposal for a more participatory and less

¹ Mestre em Direito. Professor da FDC/UNIFLU e Procurador Federal.

individualistic or consumer to be adopted by Internet users. As a result, we observe the growth of virtual communities using diverse mechanisms, such as Facebook and Wikipedia, among others. These communities bring together members with backgrounds and different perspectives on the world, boasting a multicultural environment, which is notable for the practice of communicative action. It is on this phenomenon, investigating the ethical substratum that drives this kind of interactive environment, as well as how to view built in the sphere of social media can influence civil society.

Keywords: Ethics; social media; public sphere.

1. INTRODUÇÃO

Eventos recentes, de revoluções políticas a manifestações populares diversas, de protestos a políticas públicas a boicotes a determinados produtos ou fornecedores têm intrigado por um elemento comum: o uso de novas mídias capazes de multiplicar o efeito das propostas de seus autores.

Tal fenômeno, que já produzia indagações, restou mais forte em sua perplexidade a partir de reflexões realizadas a partir das aulas do curso de Teoria Sociojurídica, ministrado na Faculdade de Direito da UFF pelo Professor Gilvan Hansen.

Diante dessa realidade, o presente trabalho tem por proposta refletir a respeito da ética das mídias sociais e da influência de suas dinâmicas colaborativas em um contexto democrático. Pretende-se fazê-lo à luz das teorias de Jürgen Habermas, especialmente no que tange ao papel crítico da mídia social no que pode ser considerada uma nova roupagem do conceito habermasiano de esfera pública, esta compreendida como um fenômeno social aberto e permeável.

Para tanto, faz-se necessário destacar a importância do agir comunicativo que pode construir e transformar espaços públicos. Demonstra-se relevante, ainda, a crítica inicial de Habermas à decadência da esfera pública burguesa e a relação desta crítica aos meios de comunicação de massa. Em que pese uma aparente mudança de postura do autor em relação ao tema, entende-se importante reconstruir o papel da mídia na esfera pública, a partir do percurso empreendido por Habermas, salientando-se a ambiguidade do papel social da mídia, que pode ser compreendida como um instrumento nas mãos de pequenos grupos ou como gatilho de um processo reflexivo crítico.

A segunda opção se solidifica após o advento da chamada “web 2.0”, que introduziu a proposta de uma postura mais participativa e menos individualista ou consumista a ser adotada pelos usuários da internet. Como resultado, observa-se o crescimento de comunidades virtuais utilizando mecanismos diversificados, tais como facebook ou wikipedia, dentre outros.

Tais comunidades reúnem integrantes com formações e perspectivas de mundo diferentes, ostentando um multiculturalismo que constitui ambiente notável para a prática do agir comunicativo.

Importa, diante de tal fenômeno, investigar o substrato ético que dirige esse tipo de ambiente interativo, bem como de que maneira a opinião construída na esfera das mídias sociais pode influenciar a sociedade civil.

Para atingir tal escopo, a primeira noção a ser compreendida é a de esfera pública. Tal empreitada precisa ser realizada por meio do método reconstrutivo proposto por Habermas. Para tanto, propõe-se identificar a conceitualização de “esfera pública” conforme estabelecida pelo autor na obra *A Mudança Estrutural da Esfera Pública*, comparando essa abordagem inicial com publicações posteriores.

2. ARCABOUÇO TEÓRICO HABERMASIANO

Na primeira obra, datada de 1962, Habermas trabalha a noção de “esfera pública” ou “espaço público” (*Öffentlichkeit*).

A esfera pública burguesa pode ser entendida inicialmente como a esfera das pessoas privadas reunidas em um público; elas reivindicam esta esfera pública regulamentada pela autoridade, mas diretamente contra a própria autoridade, a fim de discutir com ela as leis gerais da troca na esfera fundamentalmente privada, mas publicamente relevante, as leis do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social. (Habermas, 1984, 42)

Elemento marcante do conceito em estudo é o de uma esfera pública constituída por pessoas privadas, que se inserem no espaço público por meio do uso da razão.

Tais pessoas privadas, no lapso temporal analisado pelo autor, pertencem a um grupo bem delimitado, vale dizer, a burguesia. Referido grupo, inicialmente privado do poder político, foi, à medida que crescia, assumindo um papel na racionalidade pública, reunindo-se

em torno do debate de assuntos que lhe era pertinente, assumindo paulatinamente um papel de contraposição à dominação da nobreza ou da religião.

Para compreender as interações da esfera pública burguesa, Habermas tenta identificar princípios comuns no funcionamento de em cafés, salões e sociedades culturais, cujos problemas seriam resolvidos na base do melhor argumento. Tais ambientes seriam, ao que parece, espaços de discussão em que os participantes teriam maior liberdade de expressão, em razão da falta de influência da religião ou do poder constituído.

Esse tipo de apelo à racionalidade foi essencial para a afirmação da burguesia, que precisava garantir seus interesses com base em argumentos racionais. Isso significa que não se admitiria mais um argumento teocêntrico ou baseado na hereditariedade.

Também na cultura, sobretudo na crítica artística, encontram-se as bases do uso esclarecido da razão, uma vez que qualquer um pode opinar sobre as qualidades artísticas de uma obra. Justamente na crítica artística, Habermas encontra o que identifica como manifestação midiática própria de esfera pública burguesa: o jornalismo de opinião.

Posteriormente, ao falar da decadência da esfera pública burguesa, Habermas aponta a transformação de leitores em consumidores como uma de suas causas:

(...) está rebentado o campo de ressonância de uma camada culta criada para usar publicamente a razão; o público fragmentado em minorias de especialistas que não pensam publicamente e uma grande massa de consumidores por meio de comunicação pública de massa. Com isso, perdeu-se sobretudo a forma de comunicação específica de um público. (1984, p. 207)

No aspecto político, o texto segue uma opção teórica de analisar o conceito de público em três fases distintas: a feudal (publicidade representativa), sem distinção entre público e privado; a publicidade crítica, que surgiu com a modernidade (Aufklärung), que faz essa distinção e a mais recente, caracterizada por um atravessamento, uma mescla que flexibiliza a dicotomia público/privado. Essa interpenetração ocorre em um processo de refeudalização da esfera pública.

Tal refeudalização da esfera pública seria caracterizada pela ausência de racionalidade crítica e pela manipulação dos meios de comunicação.

A “refeudalização” da esfera pública, em síntese, teria iniciado no final do século XIX, com a priorização de interesses privados nas funções políticas, crescimento de grupos poderosos e o subsequente controle estatal e manipulação midiática. Paralelamente a esse

fenômeno, o Estado começou a desempenhar papel predominante, flexibilizando fronteiras entre público e privado. Os cidadãos, por sua vez, mais direcionados para seus próprios interesses e para o consumismo, deixaram em segundo os interesses comuns.

Para Habermas, a função da mídia era, na versão original da esfera pública, facilitar o discurso racional. No momento do que Habermas, em sua primeira obra, considera a degradação da esfera pública, a mídia teria um novo papel, a saber: modelar o discurso, limitando-o a temas aprovados por grupos dominantes. Não se verificaria mais, portanto, a atuação participativa do cidadão, limitado à condição de passivo consumidor de informações veiculadas pela mídia:

O que na imprensa diária apenas assim se esboça, já está bem mais avançado nos novos mídias: a integração dos setores outrora separados da publicidade e da literatura, ou seja, informação e raciocínio de um lado, beletrística do outro, acarreta uma peculiar distorção da realidade, claramente uma imbricação de diferentes níveis de realidade. À base do denominar-comum do assim chamado human interest surge o mixtum compositum de um entretenimento ao mesmo tempo agradável e facilmente digerível, que tende a substituir a captação totalizadora do real por aquilo que está pronto para o consumo e que mais desvia para o consumo impessoal de estímulos destinados a distrair mais do que leva para o uso público da razão. (1984, p. 201-202)

Importa salientar que em 1962, Habermas compreendia o aparelho administrativo do Estado como um empecilho à empreitada racional e discursiva característica da esfera pública, uma vez que a burocracia estatal constituiria um entrave por sua falta de transparência. Tal interpretação, como se verá, será modificada em *Direito e Democracia*.

Já em *Direito e Democracia*, Habermas identifica um aspecto duplo na democracia deliberativa, caracterizada por um elemento formal e um informal. O primeiro estaria relacionado à ação parlamentar institucionalizada. O segundo, por sua vez, apontaria para uma formação anárquica de opinião, em um processo discursivo-dialógico. Além disso, observa que os destinatários do direito precisam se entender como autores desse direito (1997, p. 157).

Nessa linha de ideias, a visão da administração pública intransparente de 1962 dá lugar a um papel democrático do Estado, que, uma vez influenciado pela opinião pública e submetido a um procedimento discursivo, passa a ser mais um potencial de transparência.

Percebe-se, que, décadas após a publicação de sua primeira obra, Habermas apresenta em *Direito e Democracia*, uma definição de “esfera pública” ampliada por sua guinada linguística: trata-se de uma “estrutura comunicacional do agir orientado pelo entendimento”.

Nessa nova definição, esfera ou espaço público é tratada de forma expressamente distinta de outros conceitos, tais como organização ou sistema:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos. (1997, p. 92)

3. POSSIBILIDADES DE UMA ESFERA PÚBLICA VIRTUAL

É importante ressaltar que a noção de esfera pública utilizada por Habermas ocorre no plano da intersubjetividade, fruto de interações e relações comunicativas entre os sujeitos de direito.

Esse espaço público é o *locus* de troca entre sujeitos organizados e dispostos a refletir a respeito dos problemas de sua sociedade. Funciona ao mesmo tempo como um ambiente de problematização de inquietude social, um espaço de verbalização de interesses e de estabelecimento de estratégias. Trata-se, portanto do local privilegiado para a formação discursiva da vontade política.

Nesse ponto, uma questão merece ser destacada: o tipo de debate apresentado na teoria habermasiana não é primariamente um discurso verificado no âmbito estatal. É justamente no âmbito privado que a democracia discursiva encontra seu maior vigor, legitimando a ação política.

Com efeito, não se pode compreender uma dissociação entre público e privado. Estes não se apresentam como conceitos excludentes, mas como partes do todo. Habermas entende que deve existir uma interligação entre ambos, sem a qual nenhuma atingiria sua finalidade:

as autonomias privada e pública requerem uma à outra. Os dois conceitos são interdependentes; eles estão relacionados um ao outro por implicação material. Os cidadãos podem fazer um uso apropriado de sua autonomia pública, como algo garantido através de direitos políticos, só se eles forem suficientemente independentes em virtude de uma autonomia privada igualmente protegida em sua conduta de vida. (2002, p. 137)

O espaço público, portanto, seria o facilitador da discursividade, a esfera capaz de dar voz a qualquer indivíduo, no tocante à participação nas tomadas de decisão concernentes à sociedade.

A grande questão que parece merecer uma reflexão mais aprofundada é a da possibilidade de participação democrática na esfera pública por meio das mídias sociais. Seria possível constituir uma espécie de democracia direta moderna?

A observação do conceito de esfera pública reformulado por Habermas parece encontrar nas novas mídias sociais uma aplicação prática de tal abordagem teórica.

A esse respeito, Habermas já mencionava a possibilidade de participação virtual na esfera pública por parte de leitores, ouvintes ou espectadores através da mídia (1997, p. 93).

Com efeito, entende-se representado no texto mencionado o ambiente virtual de redes sociais, tais como Orkut, Facebook, Twitter, dentre outros, a despeito de seu surgimento posterior ao próprio texto.

Evidentemente, a simples possibilidade de acesso a qualquer pessoa não caracterizaria, de imediato, uma rede social como esfera pública. Para tanto, é necessário que os usuários utilizem a mídia como “espaço de situação de fala, compartilhado intersubjetivamente”.

O fato é que tais mídias têm uma vocação natural para a discursividade. Pressupõem ou ao menos disponibilizam meios para uma atuação ativa nos debates e na própria construção da informação. O usuário desse tipo de veículo tem, diferentemente dos usuários da chamada *mass media*, a possibilidade de estabelecer interações significativas, deixando de lado a postura de consumidor midiático.

4. QUESTÕES ÉTICAS RELEVANTES

No tocante à ética subjacente à novas mídias, não se pode confundir seu potencial com sua *praxis*. Não há dúvidas de que tais formas de comunicação podem implementar aspectos democráticos nunca vistos. Em termos práticos, porém um exame da ética utilizada pelos usuários pode confirmar as redes sociais como novas ferramentas democráticas ou como mero veículo de posturas antigas.

Em outras palavras, é na prática que a constituição de uma nova racionalidade discursiva mediante o uso da internet vai se confirmar ou não. Se um usuário do facebook usa a ferramenta em uma prática discursiva racional ou se o faz tão somente para informar aos amigos que está na piscina do clube, eis a chave para compreender o fenômeno.

Com parâmetro da referida ética, importa recorrer ao que leciona Habermas em *Consciência Moral e Agir Comunicativo* (2003, p. 126). O autor leciona que o princípio da

ética discursiva refere-se a um procedimento consistente no “resgate discursivo de pretensões de validade normativas. Não se trata, contudo, de uma busca de normas justificadas, mas de um procedimento para o exame de validade das normas propostas e consideradas hipoteticamente.

Assim, só se pode vislumbrar um espaço público democrático, tal qual o preconizado por Habermas, no ambiente virtual, a partir do momento que se pode vislumbrar participantes do debate abertos aos argumentos racionais dos demais, colocando-se à disposição de uma construção intersubjetiva. O autor relaciona algumas regras propostas por Alexy:

é lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de discursos. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no discurso. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades. Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em 3.1 e 3.2. (p. 112)

Tal aspecto ético significa, ainda, um posicionamento contrário a verdades unilaterais. Enquanto não ocorrer, não haverá uma nova esfera pública na internet, mas tão somente a repetição das condutas irracionais do mundo concreto se repetindo no ambiente virtual.

Só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um discurso prático. (p. 116)

Um exemplo de tal repetição irracional pode ser observado em determinados grupos de usuários do facebook, adotando-se dois casos específicos: O primeiro é a questão de debates por grupos políticos, em que não se observa nenhuma intenção diferente da de sujar a imagem em termos pessoais.

Outro exemplo seriam questões atinentes a preceitos religiosos e normas legais relacionadas a determinados modos típicos da vida em uma sociedade secular, tais como os relacionados a opções sexuais e a celeuma em torno da tipificação da homofobia. Observa-se, de ambos os lados, usuários postando mensagens do tipo “religiosos devem ser exterminados” ou “homossexuais devem arder no inferno”. Em todos esses casos, verifica-se que a falta de uma ética discursiva não permite o uso democrático e esclarecido da mídia.

Mesmo em casos em que se costuma apontar o uso da internet como uma opção revolucionária e democrática, o tema precisa restar suspenso, até que se observe a verdadeira ética subjacente.

Um questionamento que se pode fazer com relação a tal argumentação é a de que não há inclusão digital suficiente para assegurar um processo de deliberação democrática por meio das redes sociais. Sem embargo da pertinência do problema apontado, a chamada exclusão digital não é um problema insuperável. Nesse sentido:

A internet e as redes sociais só poderão funcionar como um verdadeiro instrumento democrático a partir do momento em que tenham fim as restrições a seu acesso. Entretanto, devemos reconhecer que vem ocorrendo avanços neste sentido: segundo relatório da Internet Worlts Stats11, no ano de 2010, 28,7% da população mundial tinha acesso à internet. A estatística também mostra um crescimento de 444,8% no número mundial de usuários da internet em relação ao ano 2000. Na América Latina, 31,2% da população tinha, em 2009, acesso à internet, e o crescimento no número de usuários foi de 927,2% na última década. É claro que os excluídos digitais ainda representam um número preocupante, mas as taxas de crescimento dos usuários da rede mundial de computadores nos levam a crer que, talvez, a real democratização da internet seja uma realidade não muito distante. (MEDEIROS, 2011)

Convém salientar, por oportuno, que a autora citada realiza um estudo de movimentos oriundos das mídias sociais, tais como o boicote à Coca-Cola na Noruega e a resistência ao comércio de produtos confeccionados com peles de animais. A repercussão de tais movimentos indica o potencial das redes sociais como uma nova roupagem da esfera pública habermasiana.

Contra tal proposta existe, ainda, o argumento da complexidade das sociedades modernas, que impediria a implementação de uma espécie de *ágora* moderna. Ocorre, porém, que a própria idéia de *ágora* não parece apropriada. Com efeito, os participantes da democracia grega eram por demais limitados.

De qualquer forma, seria impossível reunir todos os interessados para discutir determinado assunto de âmbito regional ou nacional, em um raciocínio meramente geográfico.

O mesmo não se pode falar de uma participação popular mediada pelas novas tecnologias. Não se pode mais invocar argumentos de restrições de ordem técnica, diante da revolução tecnológica que se observa no cotidiano.

Ao que parece, portanto, as novas tecnologias apontam para inúmeras possibilidades de atuação no espaço público, dentro de uma lógica discursiva e intersubjetiva que caracteriza a teoria habermasiana, desde que observada a ética inerente a esse procedimento discursivo.

Referências bibliográficas

HABERMAS, Jürgen. A Inclusão do Outro: estudos de teoria política. São Paulo: Loyola, 2002. p. 137.

_____. Consciência Moral e Agir Comunicativo. 2003.

_____. Direito e Democracia: entre facticidade e validade. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. Mudança Estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

MEDEIROS, Priscila Muniz de. Mídias Sociais e a Influência da Opinião Pública nas Tomadas de Decisão da Esfera Privada. XIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste. Disponível em <http://intercom.org.br/papers/regionais/nordeste2011/resumos/R28-1014-1.pdf>. Acesso em 10.ago.2011.